

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº
Proc. **169/2023**
Rubrica

DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 169/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

- **TIPO: MENOR PREÇO**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE;**
- **DATA DA SESSÃO: 24/11/2023;**
HORÁRIO: 10:00 HORAS;
- **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.**

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, doravante denominada FSPSS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme Termo de Referência e de acordo com os ANEXOS, partes integrantes deste Edital;
- 1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000; pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros da Fundação de Saúde e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;
- 1.3. Os envelopes contendo a **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;
- 1.4. Integram este Edital os Seguintes anexos:
 - ANEXO I – Termo de Referência;
 - ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
 - ANEXO III – Modelo de Credenciamento/Procuração;
 - ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



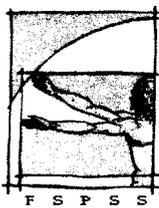
Folha nº
Proc. 169/2023
Rubrica

- ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII – Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato Administrativo;
- ANEXO IX – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.
- ANEXO X-A – Atestado de visita técnica
- ANEXO X-B – Declaração de opção por não realizar a visita técnica
- ANEXO XI – Dados para assinatura do Contrato Administrativo

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Edital é o descrito resumidamente no preâmbulo e detalhadamente no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I e II;
- 2.3. A licitante interessada poderá realizar **visita prévia** e inspecionar as instalações das Unidades de Saúde relacionadas no Termo de Referência, de modo a obter sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade e às expensas da licitante. A vistoria (facultativa) deverá ser realizada por meio de representante indicado pela licitante, que se responsabilizará pela qualidade dos dados colhidos na oportunidade.
 - 2.3.1. As visitas deverão ser agendadas na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178. As visitas ocorrerão durante todo o período de divulgação do edital até **1 (um) dia anterior** à data de entrega das propostas, e realizadas no horário de expediente da Unidade, sendo acompanhada por um empregado público desta Fundação;
 - 2.3.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião emitirá um atestado de visita técnica (ANEXO X-A) para a empresa licitante, assinado e carimbado por funcionário responsável, que **deverá ser apresentado no envelope nº 2 - Habilitação, caso a licitante opte pela vistoria.**
- 2.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre os locais em que serão executados os serviços objeto da contratação.
 - 2.4.1. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada (ANEXO X-B).





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. **169/2023**
Rubrica _____

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.2. Não será permitida a participação:
- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.2. De consórcio de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
 - 3.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Fundação de Saúde, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
 - 3.2.4. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
 - 3.2.5. As empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;
 - 3.2.6. Cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham com a administração municipal qualquer vínculo empregatício;
 - 3.2.7. As empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como as penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 3.3. A participação neste certame condiciona-se ao atendimento da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), bem como implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (fspss.org.br). Já na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, terá uma cópia do edital disponível para consulta.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, estes que deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. 169/2023
Rubrica _____

competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada em sessão.

4.1.1. Quanto aos representantes:

- 4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular (vide Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento/procuração) com assinatura do representante legal, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;
- 4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 4.1.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;
- 4.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 4.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- 4.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- 4.1.2.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 4.1.2.2.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. 169/2023
Rubrica

4.1.3. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;

4.1.4. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.

4.1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Anexo IV, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Anexo V, e os ENVELOPES nº 1 PROPOSTA e nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues, presencialmente ou por Correios, na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284- Centro - São Sebastião/SP até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para realização da sessão pública, em horários de expediente desta Entidade. Lembrando que as licitantes que não tiverem representantes presentes em sessão **não poderão** participar da fase de lances, negociar com o pregoeiro ou manifestar intenção de recurso.

4.1.5.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por eventuais extravios ou atrasos na entrega da documentação, não sendo aceitos os documentos que não estiverem na Diretoria Administrativa até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1. A "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES <u>ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	FSPSS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES <u>ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
---	--

5.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital;

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A proposta será elaborada conforme modelo de formulário de Proposta Comercial



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

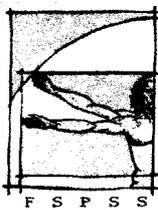


Folha nº
Proc. **169/2023**
Rubrica

(ANEXO II), bem como deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante;

- 6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
- 6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;
- 6.5. Deverá estar consignado na proposta:
 - 6.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;
 - 6.5.2. Preços unitários e totais por item e global por lote, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;
 - 6.5.3. Preço fixo e sem reajuste e devendo contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro;
 - 6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula;**
 - 6.5.5. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do produto pela área requisitante;
 - 6.5.6. Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II;**
 - 6.5.7. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Pregoeira, em função da relevância do fato;
 - 6.5.8. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação o valor correto;
 - 6.5.9. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope "**Propostas de Preços**", podendo ser prorrogado por acordo das partes;
 - 6.5.10. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. 169/2023
Rubrica

- desclassificação da proposta da licitante;
- 6.5.11. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF;
- 6.5.12. **DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA ESCRITA E AQUELES QUE PORVENTURA VIEREM A SER OFERTADOS ATRAVÉS DE LANCES VERBAIS, CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO, INCLUSIVE TODOS OS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 6.6. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração, não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.7. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

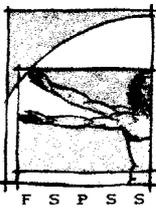
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- 7.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 7.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.3. Declaração da empresa licitante, que **não há fato impeditivo na habilitação, que não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO VI**;
- 7.1.4. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBITEM 7.1 NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. 169/2023
Rubrica _____

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.2.2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.2.3. Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- 7.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (ISSQN), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011 ou positiva com efeito de negativa;
- 7.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação de Saúde, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- 7.2.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e**



Folha nº
Proc. 169/2023
Rubrica

extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

- 7.3.1.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

7.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **Atestado(s)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação**, com indicação do serviço prestado, qualidade, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições;

- 7.4.1.1 A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**ANEXO VII** deste Edital);

7.5.2. Declaração contendo os dados para assinatura do Contrato Administrativo, conforme **ANEXO XI**;

7.5.3. Atestado de realização da visita técnica (facultativa) pela licitante (**ANEXO X-A**), conforme item 2.3 deste Edital;

7.5.4. Declaração do licitante optando por não realizar a visita técnica (**ANEXO X-B**), conforme item 2.4 deste Edital.

7.5.5. Documentação complementar que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato pela licitante vencedora:

7.5.5.1. Certificado de responsabilidade técnica do profissional responsável pela manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases;

7.5.5.2. Declaração de que mantém responsável técnico pela instalação e manutenção dos equipamentos legalmente habilitado pelo conselho de classe competente;

7.5.5.3. Declaração de que possui veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação e normas vigente;

7.5.5.4. **ALVARÁ DE SAÚDE** expedido pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL do domicílio da licitante;

7.5.5.5. **COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** (AFE), expedida pelo Ministério da Saúde E/OU cópia da publicação no Diário Oficial da União ou Autorização publicada no DOU que deverá





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. **169/2023**
Rubrica _____

conter o Nº da Resolução e a data da expedição da mesma e, conseqüentemente, a data da publicação no DOU e/ou expedido pelo site da ANVISA, onde contemple a situação de “Ativa”.

7.5.5.6. Certificado de Registro de Produto do concentrador, expedido pelo site da ANVISA, ou cópia da publicação DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, conforme o disposto na Lei Nº 6.360, de 23/9/197.

7.5.5.6.1. No Certificado de Registro de produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária deverá estar indicado o número do ITEM CORRESPONDENTE AO PRODUTO, COM A LOCALIZAÇÃO DO MESMO DEVIDAMENTE GRIFADO, conforme numeração do Edital.

Os documentos serão encaminhados para análise técnica da Diretoria de Atenção Básica, que ficará responsável por sua validação;

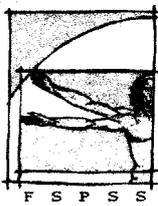
7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação.
- 7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com até **90 (noventa) dias** imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;
- 7.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 7.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura prestação de serviços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1 ao 7.5;
- 7.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 7.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, após a sessão, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, sendo esta uma condição para a posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **169/2023**
Rubrica

- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;
- 8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº “1”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 8.4. O julgamento das propostas será feito tendo o critério de **menor preço por lote** observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital;
- 8.4.1. Havendo divergência entre os valores, **prevalecerá o valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.5.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 8.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 8.5.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 8.5.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 8.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata dando o pregão como fracassado;
- 8.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 8.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, com margem de redução para os intervalos, a critério do Pregoeiro, antes da abertura da etapa de lances, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste;
- 8.7.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

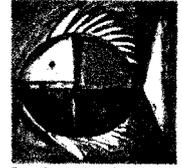




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. **169/2023**
Rubrica _____

- 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.9.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 8.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1;
- 8.9.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. 169/2023
Rubrica

- 8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução dos preços;
- 8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 8.16. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta deverá ser aceita;
- 8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 8.18. Será considerado habilitado a licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.1 a 7.5;
- 8.19. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
- 8.19.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 8.19.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;
 - 8.19.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
 - 8.19.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
 - 8.19.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.20. O Pregoeiro, no interesse da Fundação, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- 8.21. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou confirmando a veracidade destes, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.21.1. Esta Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
- 8.22. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, em **até 48**





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. 169/2023
Rubrica _____

(quarenta e oito) horas, após o encerramento deste Pregão, **Proposta Atualizada** acompanhada de nova Planilha de Preços, em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial;

8.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

8.23.1. O Pregoeiro poderá negociar com as respectivas licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora;

8.23.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada;

8.24. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, e representantes presentes;

8.25. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.26. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação da licitante vencedora, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Com antecedência superior a **02 (dois)** dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

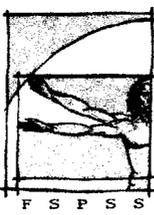
9.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos exclusivamente através do e-mail suprimentos.fspss@gmail.com;

9.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião na internet (fspss.org.br) > Publicações Oficiais > Licitações > Pregão Presencial.

9.3. Quanto as impugnações, estas devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas na Diretoria Administrativa, sito à Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação.

9.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



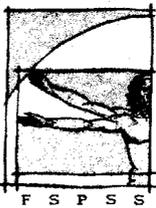
Folha nº
Proc. **169/2023**
Rubrica

- da abertura do certame;
- 9.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão, com a devolução dos prazos legais;
- 9.3.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente solicitado esclarecimento ou impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 9.4. As solicitações de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato;
- 9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;
- 9.5.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião — Diretoria Administrativa, na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 – Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, dirigidos ao Pregoeiro;
- 9.5.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados da lavratura da ata;

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A prestação de serviços objeto desta licitação será formalizada mediante Instrumento Contratual, nos termos do **ANEXO VIII** deste Edital;
- 10.2. A convocação da licitante vencedora dar-se-á por e-mail ou outro meio de notificação, com aviso de recebimento para, no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, assinar o Contrato;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. **169/2023**
Rubrica _____

- 10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no **Item 14** deste Edital;
- 10.4. Caso a licitante vencedora não assine, não aceite ou não retire o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 10.5. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas no **Item 14** deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 10.6. Colhidas as assinaturas, esta Fundação providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a convocação de outro licitante de que trata o **Item 10.4**;

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o disposto no Termo de Referência.
- 11.2. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- 11.3. A Nota Fiscal emitida será recebida pela Diretoria Presidência – Segurança do Trabalho, que a remeterá para pagamento, somente após atestado a realização dos serviços;
- 11.4. Caso o serviço não tenha sido finalizado, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA;
- 11.5. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Diretoria Financeira e Administrativa não aceitará a mesma, devolvendo-a imediatamente à empresa CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

12. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no **ANEXO VIII – Minuta Contratual**, parte integrante deste.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. **169/2023**
Rubrica _____

13. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias ou outras que vierem a substituí-la:

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento
			Cód. Dest.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativ.	
8925	11505	339039120000	2	1001	316	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. DAS SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar o contrato, retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, nos termos do art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. Multas;

14.1.3. Rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;

14.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

14.2. A multa será aplicada na forma estabelecida no contrato.

15. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

15.1.1. Retardarem a execução do pregão;

15.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

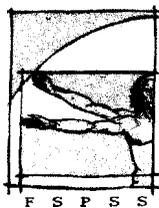


Folha nº _____
Proc. **169/2023**
Rubrica _____

- 16.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 16.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 16.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 16.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 16.6. Esta Fundação de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- 16.7. Após a publicação do contrato administrativo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes e não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;
- 16.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 16.9. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Municipal e site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (www.fspss.org.br);
- 16.10. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 09 de novembro de 2023.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. 169/2023
Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



SA@SEBASTIAO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

SP-BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.**

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a fundação de saúde pública de São Sebastião (FSPSS) é gestora das 25 (vinte e cinco) Unidades De Saúde Da Família (USF) e das 12 (doze) Unidades De Saúde De Atenção Especializada, com previsão de credenciamento de mais 3 (três) USF.

Considerando que as unidades de saúde necessitam de oxigênio medicinal e ar comprimido para garantir a assistência programada e emergencial no suporte de oxigênio e nebulizações de acordo com as prescrições médicas.

Considerando que a oxigenoterapia domiciliar reduz o custo gerado pela internação em unidades hospitalares, além de melhorar a qualidade de vida destes usuários, tendo em vista que esses pacientes têm condições clínicas para continuarem seus tratamentos em domicílio.

Considerando que o município optou por fornecer aparelhos concentradores de oxigênio ao fornecimento de cilindros de oxigênio desde 2019, em virtude da segurança e manuseio dos mesmos pelos usuários e familiares, diminuição do transporte de cilindros em rodovias, redução de riscos para motoristas e carregadores, tendo em vista ser considerado carga perigosa. Entretanto, também é fornecido aos pacientes em uso do concentrador de oxigênio o cilindro com oxigênio medicinal, para uso emergencial nos casos de queda de energia no domicílio ou defeito do equipamento, a fim de manter o suporte de oxigênio necessário para manutenção de suas vidas.

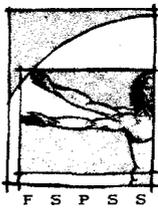
Considerando que houve um aumento de 19% das prescrições médicas de oxigenoterapia domiciliar e 100% das prescrições médicas de suporte ventilatório no último ano, onde o município atualmente possui 33 (trinta e três) usuários com prescrição médica de oxigenoterapia domiciliar e 10 (dez) pacientes com necessidades especiais que demandam uso de ventiladores mecânicos.

Considerando que atualmente 57% dos usuários em tratamento de oxigenoterapia domiciliar necessitam do kit de oxigênio medicinal de transporte, para se deslocar e conseguir realizar seu tratamento em saúde muitas vezes fora do município.

Considerando a série histórica de julho de 2022 a agosto de 2023, que demonstrou um aumento de 56% a cada 6 meses das recargas de oxigênio medicinal em cilindros de 1m³ usados no deslocamento do paciente fora do domicílio; 125% nos primeiros 6 meses e 62,5% nos últimos 6 meses de aumento das recargas de oxigênio medicinal em cilindros de 4m³; 33,33% nos primeiros 6 meses e 100% nos últimos 6 meses de aumento das recargas de oxigênio medicinal em cilindros de 8m³ ambos utilizados como backup na falta de energia ou defeito do equipamento.

Considerando ainda que não é possível mensurar o número exato dos objetos deste contrato pois não há como prever o adoecimento da população e a quantidade de prescrições médicas dos tratamentos supracitados.

Esta contratação busca assegurar o atendimento imediato, prioritário e programado unidades de saúde do município e usuários do sus com prescrição médica de suporte ventilatório/ou oxigenoterapia.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. 169/2023
Rubrica

SÃO SEBASTIÃO

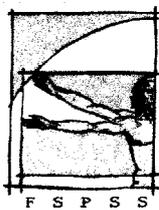
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

SP-BRASIL

3. ITENS

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. ESTIMADA POR MÊS	QTD POR ANO
1	1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS recarga específica do cilindro de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro em comodato de 1m ³ , aprovado pela ANVISA.	SER	52	624
1	2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS recarga específica do cilindro de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro em comodato de 7m ³ a 10m ³ , aprovado pela ANVISA.	SER	52	624
1	3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS recarga específica do cilindro de ar comprimido, com fornecimento de cilindro em comodato de 10 m ³ , aprovado pela ANVISA.	SER	10	120
1	4	Válvula reguladora de cilindro de oxigênio (manômetro), aprovado pelo INMETRO.	UN	100	100
1	5	Fluxômetro de oxigênio, aprovado pelo INMETRO.	UN	100	100
2	1	LOCAÇÕES/MÊS aparelho concentrador de oxigênio com função para nebulização, capacidade de oferta de fluxo de 5 litros por minuto, cilindro de backup capacidade de 7 a 10m ³ e recargas em comodato, BIVOLT, 220 V ou 110 V com transformador em comodato, aprovados pelo INMETRO e ANVISA.	SER	40	480



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. 169/2023
Rubrica

SÃO SEBASTIÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

F S P S S

SP-BRASIL

2	2	LOCAÇÕES/MÊS aparelho concentrador de oxigênio com função para nebulização, capacidade de oferta de fluxo de 10 litros por minuto, cilindro de backup capacidade de 7 a 10m³ e recargas em comodato, BIVOLT, 220 V ou 110 V com transformador em comodato, aprovados pelo INMETRO e ANVISA.	SER	10	120
2	3	LOCAÇÃO/MÊS Kit portátil de cilindro de oxigênio capacidade de 1m³, com recargas, carrinho para transporte, manômetro e fluxômetro em comodato, aprovados pelo INMETRO e ANVISA.	SER	30	360
3	1	LOCAÇÕES/MÊS ventilador mecânico modelo VPAP, acompanha válvulas e acessórios, conforme especificação detalhada, BIVOLT, 220 V ou 110 V com transformador em comodato, aprovados pelo INMETRO e ANVISA.	SER	15	180
3	2	LOCAÇÕES/MÊS ventilador mecânico modelo BIPAP/CPAP, acompanha válvulas e acessórios, conforme especificação detalhada, BIVOLT, 220 V ou 110 V com transformador em comodato, aprovados pelo INMETRO e ANVISA.	SER	6	72
3	3	LOCAÇÕES/MÊS ventilador mecânico modelo CPAP Automático, acompanha válvulas e acessórios, conforme especificação detalhada, BIVOLT, 220 V ou 110 V com transformador em comodato, aprovados pelo INMETRO e ANVISA.	SER	3	36



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **169/2023**
Rubrica

SA@SEBASTIA@

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

SP-BRASIL

4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

4.1. Dos Gases Medicinais:

- 4.1.1. Os gases medicinais devem ser envasados em cilindros em áreas separadas daquelas destinadas a gases não medicinais, não sendo permitidas trocas de recipientes entre estas áreas;
- 4.1.2. As operações de manutenção e reparo dos cilindros e válvulas são de responsabilidade da empresa que produz e fornece o gás medicinal;
- 4.1.3. Cada lote de gás medicinal (produto acabado e embalado) deve ser testado e liberado para comercialização de acordo com as especificações técnicas de qualidade exigidas em compêndios oficiais reconhecidos pela Anvisa, ABNT, ou qualquer outro órgão competente de controle;
- 4.1.4. Os recipientes e suas válvulas associadas, matérias primas e rótulos devem assegurar a identidade, segurança, eficácia e pureza dos gases medicinais, assim como devem ser dotados de características técnicas indicadas em normas reconhecidas nacionais. As conexões de saída das válvulas dos recipientes devem ser dotadas de componentes que permitam identificar possíveis violações até o momento de sua utilização. Os cilindros deverão ter válvulas de retenção mínima para garantir proteção adequada contra contaminação;
- 4.1.5. Os cilindros devem ser dedicados a um único gás medicinal ou a uma determinada mistura de gases medicinais. Para tanto, devem dispor de conexões correspondentes ao gás ou mistura de gases a que se destinam;
- 4.1.6. Os cilindros devem ser protegidos durante o transporte de forma que os mesmos sejam entregues à CONTRATADA num estado limpo e compatível com o ambiente em que serão utilizados;
- 4.1.7. Os caminhões de distribuição de cilindros devem organizar a carga com espaços definidos e separados para gases medicinais e gases não medicinais. Deve estar devidamente adequado ao transporte para esse tipo de carga e devidamente identificado, de acordo com as exigências da legislação vigente;
- 4.1.8. Os cilindros deverão ser cedidos em comodato durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

4.2. Dos equipamentos de Oxigenoterapia e Ventilação Mecânica

- 4.2.1. **LOTE 1. ITEM 1 - OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL – CAPACIDADE DE 1M³:** Oxigênio gás medicinal, envazado em cilindro capacidade de 1m³, em comodato, aprovado pela ANVISA.
- 4.2.2. **LOTE 1. ITEM 2 – OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL – CAPACIDADE DE 7M³ A 10M³:** Oxigênio gás medicinal, envazado em cilindro capacidade de 7m³ a 10m³, em comodato, aprovado pela ANVISA.
- 4.2.3. **LOTE 1. ITEM 3 - AR COMPRIMIDO MEDICINAL - CAPACIDADE DE 10M³:** Ar comprimido, envazado em cilindro capacidade de 10m³, em



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº _____
Proc. 169/2023
Rubrica _____

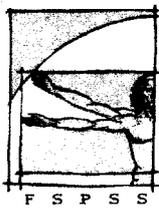


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

comodato, para alimentação de rede de gases medicinais, aprovado pela ANVISA.

- 4.2.4. LOTE 1. ITEM 4 - VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO (MANÔMETRO):** confeccionada em metal cromado, vazão de 15L/min; Pressão de entrada: 0 a 300 KGF/CM² (FIXA); Rosca de entrada universal com válvula de segurança; conexões de entrada e saída de acordo com o padrão ABNT, aprovado pelo INMETRO.
- 4.2.5. LOTE 1. ITEM 5 - FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO:** possui corpo em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e intermediário com rosca macho 1/4" NPT. Conexões padrão ABNT NBR 11906, aprovado pelo INMETRO.
- 4.2.6. LOTE 2. ITEM 1 - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO DE ATÉ 05L:** Aparelho concentrador de oxigênio capacidade de saída 5 litros/minuto, bivolt ou 220 v, concentração de oxigênio de 92% a 97% de pureza. Acessórios: fluxômetro (0 a 5 litros), umidificador (250 ml). No ato da solicitação deve ser entregue uma extensão de no mínimo 2 metros e uma extensão de até 10 metros, dois cateteres nasais tipo óculos ou máscara nasal (conforme prescrição médica), cilindro de oxigênio completo para backup com capacidade de 4m³ a 10m³ (para atender o paciente em eventual queda de energia ou queima do aparelho) e realizar a recarga do mesmo quando utilizado. Acompanha cilindro de backup e troca de descartáveis a cada três meses ou quando necessário. Aprovados pelo INMETRO e ANVISA
- 4.2.7. LOTE 2. ITEM 2 - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO DE ATÉ 10L:** Aparelho concentrador de oxigênio capacidade de saída 8 a 10 litros/minuto, BIVOLT, 220 V ou 110 V com transformador em comodato, concentração de oxigênio de 92% a 97% de pureza. Acessórios: fluxômetro (8 a 10 litros), umidificador (250 ml). No ato da solicitação deve ser entregue uma extensão de no mínimo 2 metros e uma extensão de até 10 metros, dois cateteres nasais tipo óculos ou máscara nasal (conforme prescrição médica), cilindro de oxigênio completo para backup com capacidade de 4m³ a 10m³ (para atender o paciente em eventual queda de energia ou queima do aparelho) e realizar a recarga do mesmo quando utilizado. Acompanha cilindro de backup e troca de descartáveis a cada três meses ou quando necessário. Aprovados pelo INMETRO e ANVISA.
- 4.2.8. LOTE 2. ITEM 3 - KIT DE TRANSPORTE:** Características mínimas: Kit portátil com cilindro de oxigênio gás medicinal capacidade de 1m³, acompanhado de: 01 carrinho de transporte, 01 válvula reguladora de pressão



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **169/2023**
Rubrica

SA@SEBASTIAO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

F S P S S

SP-BRASIL

(manômetro), 01 fluxômetro, 01 umidificador (250 ml), extensão de PVC atóxico de 2 metros de comprimento, e cateter tipo óculos ou máscara nasal (conforme prescrição médica), aprovados pelo INMETRO e ANVISA.

4.2.9. LOTE 3. ITEM 1 - VENTILADOR MECÂNICO MODELO VPAP:

Portátil BIVOLT, 220 V ou 110 V com transformador em comodato – equipamento binível para uso invasivo e não invasivo, acompanhado de umidificador aquecido, modos ventilatórios: CPAP, S, ST, T, PC, com função de volume assegurado, limitado a pressão/intervalo de pressão até 40 cmh20. Parâmetros mínimos: IPAP 4 a 30 cmh2o, EPAP 4 a 25 cmh2o, VC 200 – 1500 ml, FR 0 – 40, com bateria interna ou acoplável, autonomia mínima de 2 horas, compensação automática de vazamentos. Itens inclusos: nobreak e umidificador aquecido, traqueia, conector de oxigênio, válvula de exalação, cateter mount ou máscara facial de acordo com a necessidade, filtro de pólen, troca de acessórios semestral ou de acordo com a necessidade, aprovados pelo INMETRO e ANVISA.

4.2.10. LOTE 3. ITEM 2 - VENTILADOR MECÂNICO MODELO BIPAP/CPAP:

Equipamento binível, com botão de ajuste de controle, rastreo automático dos hábitos respiratórios do paciente em tempo real, diferenciação entre apneias de sono obstrutivas (OSA) e centrais (CSA), sistema automático de desligamento sem botão, IPAP: 4,0 - 25,0 CmH2O; pressão inspiração, EPAP: 4,0 - 25,0 CmH2O; pressão expiração, modo de funcionamento: CPAP, Auto, S, S/T, T, rampa: 0 a 60 min; compensação de altitude; alívio de pressão expiratória, armazenamento de dados completo no cartão, nível de ruído: <30dba; BIVOLT, 220 V ou 110 V com transformador em comodato, registro na ANVISA. Itens inclusos: 01 traqueia de 2 metros; 01 bolsa de transporte; 01 cabo de força; 01 filtro; 01 cartão SD; 01 manual do paciente, aprovados pelo INMETRO e ANVISA.

4.2.11. LOTE 3. ITEM 3 - VENTILADOR MECÂNICO MODELO CPAP AUTOMÁTICO:

ventilador mecânico modelo CPAP Automático, com umidificador integrado, traqueia 2 metros, filtro, câmara de água lavável, temperatura de aquecimento até 68%, configuração máscara, alívio de pressão APE com Easy-Breathe, intervalo de pressão: 4 a 20 cm/H2O, armazenamento de dados completo (IA, IH, IAH, IAC, Fuga, I.F, Pressão, Horas de uso), rampa AutoRamp, cartão de memória SD, software ResScan e AirView, nível de ruído 26 dBA ±2, BIVOLT, 220 V ou 110 V com transformador em comodato, peso do produto máximo 2 kg, compensação de altitude automática, com bolsa de transporte, fonte de alimentação e cabo de força, aprovados pelo INMETRO e ANVISA.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÁ



B R A S I L

Folha nº
Proc. 169/2023
Rubrica

SÃO SEBASTIÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

SP-BRASIL

4.2.12. Para os ITENS 1, 2 E 3 DO LOTE 3:

4.2.12.1. A DETENTORA deverá realizar a substituição dos materiais necessários para a manutenção funcional do equipamento (filtros, traqueia etc) – sob suas expensas – garantindo a higiene e a prevenção de *riscos de infecção pelo uso do equipamento*.

4.2.12.2. A DETENTORA deverá manter um profissional fisioterapeuta para visitas mensais ou quando necessário, para verificação, aferição dos parâmetros do equipamento e orientação ao paciente e aos responsáveis quanto à boa utilização dos equipamentos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela segurança e proteção dos profissionais e usuários contra danos decorrentes de defeitos de fabricação bem como a qualidade dos equipamentos que serão locados e recarregados e ainda prestar assistência técnica a todos os equipamentos com a obrigação de trocá-los em caso de defeito, garantindo a continuidade dos serviços e fornecimento durante a vigência do contrato.

5.2. A empresa deverá ter disponível ao usuário um Canal de Atendimento ao Cliente 0800 para atender as solicitações de orientações e pedidos de manutenção corretiva 07 dias da semana, 24 horas por dia, incluindo feriados e pontos facultativos.

5.3. A manutenção preventiva de concentradores de oxigênio, ventiladores mecânicos, cilindros de oxigênio medicinal e itens imprescindíveis para funcionamento adequado e segurança deverá ser realizada pela CONTRATADA, conforme protocolos e prazos estabelecidos pelo fabricante;

5.4. A manutenção corretiva de concentradores de oxigênio, ventiladores mecânicos, cilindros de oxigênio medicinal e itens imprescindíveis para funcionamento adequado e segurança deverá ser realizada pela CONTRATADA em até 24 horas após a solicitação direta do usuário/cuidador/responsável à Central de Atendimento ao Usuário ou profissional indicado da CONTRATANTE via email. Caso o problema não possa ser resolvido na visita que será realizada pelo técnico da contratada, deverá ser providenciada a imediata substituição do equipamento.

5.5. DA ENTREGA

5.5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, na medida das necessidades dos setores e nas quantidades determinadas mediante requisições emitidas pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido para cada produto neste termo de referência;

5.5.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE;

5.5.3. Os produtos de uso em Unidades de Saúde, deverão ser entregues nos endereços conforme descrito em ANEXO 1;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. 169/2023
Rubrica

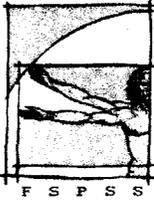


SÃO SEBASTIÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

- 5.5.4.** Os produtos de uso domiciliar deverão ser entregues nos endereços contidos nas solicitações emitidas pela CONTRATANTE;
- 5.5.5.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega/instalação dos equipamentos.
- 5.6. DO RECEBIMENTO**
- 5.6.1.** No recebimento do serviço em qualquer local executado (estabelecimento de saúde ou domicílio), a CONTRATANTE deverá emitir um recibo de entrega, devidamente assinado pelo recebedor (funcionário da CONTRATADA, paciente ou familiar do paciente), visando o controle dos serviços prestados;
- 5.6.2.** Se o produto apresentar irregularidade, a CONTRATANTE poderá enviá-lo a um serviço de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, verificação de qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação, apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da CONTRATADA;
- 5.6.3.** A CONTRATANTE o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura deste instrumento, cujas características contrariem as definidas na respectiva licitação, produto este alterado e/ou adulterado.
- 5.7.** Caberá a CONTRATANTE rejeitar a prestação do serviço em divergência com o objeto;
- 5.8.** A DETENTORA deverá fornecer, juntamente com os equipamentos entregues, a sua Nota Fiscal, bem como encaminhar cópia digital para o e-mail do setor de Compras e Licitações da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (suprimentos.fspss@gmail.com).
- 5.8.1.** No caso dos equipamentos locados, A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal de cobrança por mês, que deverá vir acompanhada do relatório dos equipamentos e pacientes atendidos, inclusive data de instalação do equipamento dos pacientes incluídos no programa dentro do mês.
- 6. DA INSTALAÇÃO/RETIRADA**
- 6.1. Dos Gases Medicinais**
- 6.1.1.** A CONTRATADA deverá instalar ou retirar os equipamentos nas Unidades de Saúde, mediante autorização da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, dentro da extensão territorial do município, por meio de técnicos capacitados que fornecerão as informações relativas ao uso do equipamento e cuidados a serem tomados atentando ao seguinte:
- 6.1.2.** As informações deverão ser prestadas por relatório desta atividade à FSPSS
- 6.1.3.** A instalação do equipamento deverá ocorrer 24 horas após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pela FSPSS/CONTRATANTE.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IA ⊕



B R A S I L

Folha nº
Proc. 169/2023
Rubrica

SA ⊕ SEBASTIA ⊕

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

F S P S S

SP-BRASIL

- 6.1.4. As recargas dos cilindros de oxigênio e ar comprimido das Unidades de Saúde, deverão ocorrer semanalmente, em quantidades e locais conforme a Ordem de Serviço emitida pela FSPSS/CONTRATANTE;
 - 6.1.5. Ultrapassando os prazos supracitados a empresa poderá sofrer penalizações previstas em lei;
 - 6.1.6. Os técnicos deverão estar devidamente identificados.
- 6.2. Dos equipamentos de Oxigenoterapia e Ventilação Mecânica**
- 6.2.1. A DETENTORA deverá instalar ou retirar os equipamentos de uso domiciliar, mediante autorização da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, dentro da extensão territorial do município, por meio de técnicos capacitados que fornecerão as informações relativas ao uso do equipamento e cuidados a serem tomados atentando ao seguinte:
 - 6.2.1.1. As informações deverão ser prestadas ao paciente bem como aos familiares e/ou cuidadores, com apresentação de relatório desta atividade à FSPSS;
 - 6.2.2. A instalação do equipamento deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento pela DETENTORA da Ordem de Serviço emitida pela FSPSS/GESTORA. Ultrapassando esse prazo a empresa poderá sofrer penalizações previstas em lei;
 - 6.2.3. As recargas dos cilindros de oxigênio capacidade de 1m³ e cilindros de oxigênio capacidade de 4 a 10m³, do kit de transporte e de backup respectivamente, deverão ocorrer em até 48 horas, conforme a Ordem de Serviço emitida pela FSPSS/CONTRATANTE;
 - 6.2.4. O fornecimento ou troca dos descartáveis (extensão, cateter nasal, máscara nasal) ocorrerá sempre que necessário, de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela FSPSS/CONTRATANTE;
 - 6.2.5. Ultrapassando os prazos supracitados a empresa poderá sofrer penalizações previstas em lei;
 - 6.2.6. Os técnicos deverão estar devidamente identificados.
- 7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**
- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar certificado de responsabilidade técnica do profissional responsável pela manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases;
 - 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que mantém responsável técnico pela instalação e manutenção dos equipamentos legalmente habilitado pelo conselho de classe competente;
 - 7.3. A CONTRATADA deverá apresentar:
 - 7.3.1. Declaração de que possui veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação e normas vigente;
 - 7.3.2. ALVARÁ DE SAÚDE expedido pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL do domicílio da licitante.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. 169/2023
Rubrica

SÃO SEBASTIÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

SP-BRASIL

- 7.3.3.** COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE), expedida pelo Ministério da Saúde E/OU cópia da publicação no Diário Oficial da União ou Autorização publicada no DOU que deverá conter o Nº da Resolução e a data da expedição da mesma e, conseqüentemente, a data da publicação no DOU e/ou expedido pelo site da ANVISA, onde contemple a situação de "Ativa".
- 7.3.4.** Certificado de Registro de Produto do concentrador, expedido pelo site da ANVISA, ou cópia da publicação DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, conforme o disposto na Lei Nº 6.360, de 23/9/197.
- 7.3.5.** No Certificado de Registro de produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária deverá estar indicado o número do ITEM CORRESPONDENTE AO PRODUTO, COM A LOCALIZAÇÃO DO MESMO DEVIDAMENTE GRIFADO, conforme numeração do Edital.
- 7.4.** Caberá à CONTRATANTE:
- 7.4.1.** Estabelecer e manter equipe mínima para execução das atividades administrativas e técnicas;
- 7.4.2.** Orientar e monitorar o tratamento ao usuário;
- 7.4.3.** Planejar, coordenar, implantar e supervisionar as ações realizadas, em nível municipal, pertinentes ao serviço;
- 7.4.4.** Solicitar os equipamentos para tratamento domiciliar, conforme prescrição médica, com todas as informações necessárias para sua implantação, de acordo com a orientação da CONTRATADA;
- 7.4.5.** Providenciar os equipamentos necessários para a administração do oxigênio e ar comprimido ao paciente e operacionalizar a troca dos cilindros de oxigênio, na Unidade de Saúde, de acordo com a orientação da CONTRATADA.
- 7.4.6.** O responsável da Unidade de Saúde deverá monitorar e garantir a boa execução do fornecimento de oxigênio e ar comprimido;
- 7.4.7.** Realizar a fiscalização das ~~tarefas~~ ^{tarefas}.

PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA

Diretor de Atenção Básica

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 169/2013 e alterações

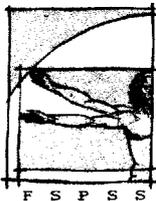
S.SEBAS+IA@



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. **169/2023**
Rubrica _____**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023****PROCESSO Nº 169/2023****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.****VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS****CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS****Proponente:****Endereço:****CEP:****Cidade:****Estado:****Fone:****E-mail:****CNPJ:****Inscr. Estadual:****Banco:****Agência:****Conta Corrente:****Nome:**

LOTE 1						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. ESTIMADA POR MÊS	QTD POR ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS recarga específica do cilindro de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro em comodato de 1m ³	SER	52	624		R\$ -
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS recarga específica do cilindro de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro em comodato de 7m ³ a 10m ³	SER	52	624		R\$ -
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS recarga específica do cilindro de ar comprimido, com fornecimento de cilindro em comodato de 10 m ³	SER	10	120		R\$ -
4	Válvula reguladora de cilindro de oxigênio	UN	100	100		R\$ -
5	Fluxômetro de oxigênio	UN	100	100		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ -

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



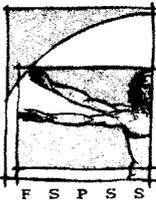
B R A S I L

Folha nº

Proc. **169/2023**

Rubrica

LOTE 2						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. ESTIMADA POR MÊS	QTD POR ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	LOCAÇÕES/MÊS aparelho concentrador de oxigênio com função para nebulização, capacidade de oferta de fluxo de 5 litros por minuto, cilindro de backup capacidade de 7 a 10m ³ e recargas em comodato, BIVOLT, 220 V ou 110 V com transformador em comodato, aprovados pelo INMETRO e ANVISA.	SER	40	480		R\$ -
2	LOCAÇÕES/MÊS aparelho concentrador de oxigênio com função para nebulização, capacidade de oferta de fluxo de 10 litros por minuto, cilindro de backup capacidade de 7 a 10m ³ e recargas em comodato, BIVOLT, 220 V ou 110 V com transformador em comodato, aprovados pelo INMETRO e ANVISA.	SER	10	120		R\$ -
3	LOCAÇÃO/MÊS Kit portátil de cilindro de oxigênio capacidade de 1 m ³ , com recargas, carrinho para transporte, manômetro e fluxômetro em comodato, aprovados pelo INMETRO e ANVISA.	SER	30	360		R\$ -
VALOR TOTAL LOTE 2						R\$ -
LOTE 3						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. ESTIMADA POR MÊS	QTD POR ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (ANUAL)
7	LOCAÇÕES/MÊS ventilador mecânico modelo VPAP, aprovado pela ANVISA, acompanha válvulas e acessórios, conforme especificação detalhada, BIVOLT, 220 V ou 110 V com transformador em comodato. Aprovados pelo INMETRO e ANVISA.	SER	15	180		R\$ -
8	LOCAÇÕES/MÊS ventilador mecânico modelo BIPAP/CPAP, aprovado pela ANVISA, acompanha válvulas e acessórios, conforme especificação detalhada, BIVOLT, 220 V ou 110 V com transformador em comodato. Aprovados pelo INMETRO e ANVISA.	SER	6	72		R\$ -
9	LOCAÇÕES/MÊS respirador mecânico modelo CPAP Automático, aprovado pela ANVISA, acompanha válvulas e acessórios, conforme especificação detalhada, BIVOLT, 220 V ou 110 V com transformador em comodato. Aprovados pelo INMETRO e ANVISA.	SER	3	36		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$ -



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **169/2023**
Rubrica

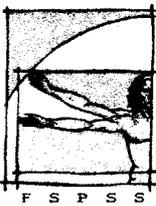
OS PREÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA ESCRITA E AQUELES QUE PORVENTURA VIEREM A SER OFERTADOS ATRAVÉS DE LANCES VERBAIS, CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO, INCLUSIVE TODOS OS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e Data _____, ___ / ___ /2023.

Carimbo e Assinatura do Responsável

RG:

CPF:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. 169/2023
Rubrica

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO PARTICULAR

_____ (localidade), _____ de _____ de 20____.

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

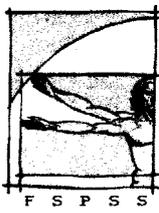
A/C: Sr(a) Pregoeiro(a)

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

A empresa _____, com sede na
_____ (endereço), nº _____, na
_____ (cidade), Estado do
_____, através do
_____ (representante legal), portador
do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, termos de seu
Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr.
_____ portador do RG nº
_____ e CPF/MF nº _____, para representá-lo no
procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular
ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e
reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos,
acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da
Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste
credenciamento.

NOME
Representante Legal





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. **169/2023**
Rubrica _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 24/2023, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data, assinatura do credenciado.

Dados para o credenciamento:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL:	TELEFONE: ()
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
.....	
CEP:	E-MAIL DA EMPRESA:
<u>DADOS DO REPRESENTANTE (QUE IRÁ SE CREDENCIAR NA SESSÃO):</u>	
NOME:	
CPF:	
FONE DO REPRESENTANTE:	
E-MAIL DO REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
.....	
.....	





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. **169/2023**
Rubrica _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 24/2023, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Local e Data _____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG nº: _____





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. **169/2023**
Rubrica _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2023

(Nome/Representante Legal)





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. 169/2023
Rubrica _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 24/2023, da Fundação de Saúde de São Sebastião, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



Folha nº _____
Proc. 169/2023
Rubrica _____

ANEXO VIII CONTRATO ADMINISTRATIVO 2023FSPSS(-)

Termo de contrato que entre si celebram a **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião** e (-), **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**

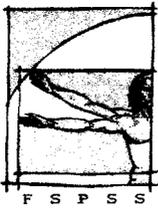
A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.843.891/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº. (-) e CPF/MF nº. (-), doravante denominado **CONTRATANTE**, e (-), com endereço na (-), CNPJ nº (-), representada pelo seu (-), RG nº. (-) e CPF nº (-), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade e vinculado com o Processo Interno nº. 169/2023 e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 24/2023, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

- 1.1. Constitui OBJETO deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, serviços estes que deverão ser prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de acordo com o **ANEXO "A" DO CONTRATO (Termo de Referência)**, parte integrante deste instrumento;
- 1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

2. Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na forma prevista neste Contrato, conforme Termo de Referência (ANEXO "A" do Contrato) requisitado pela Diretoria de Atenção Básica, a quem caberá a coordenação e fiscalização dos mesmos.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IA ⊕



B R A S I L

Folha nº
Proc. 169/2023
Rubrica

- 2.2. Todas as despesas decorrentes e necessárias à execução plena e adequada, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários estarão por conta da CONTRATADA.
- 2.2. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos e informações acerca das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 2.3. As partes concordam expressamente que em nenhuma hipótese será constituído vínculo de qualquer natureza, especialmente empregatício, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 2.3. As partes concordam que fica vedada a transferência total ou parcial do OBJETO deste CONTRATO, bem como a subcontratação dos SERVIÇOS ora avençados;
- 2.4. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo o quantitativo total mensal de serviços de fornecimento à CONTRATANTE efetivamente realizados naquele período.

3. Cláusula Terceira - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Cabe à CONTRATADA:

- 3.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições fixadas neste Contrato e no Termo de Referência que ficará anexo ao presente;
- 3.1.2. Responder tecnicamente pela execução dos SERVIÇOS, responsabilizando-se pela aplicação da melhor técnica e recursos aplicáveis à espécie;
- 3.1.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela segurança e proteção dos profissionais e usuários contra danos decorrentes de defeitos de fabricação bem como a qualidade dos equipamentos que serão locados e recarregados e ainda prestar assistência técnica a todos os equipamentos com a obrigação de trocá-los em caso de defeito, garantindo a continuidade dos serviços e fornecimento durante a vigência do contrato.
- 3.1.4. A empresa deverá ter disponível ao usuário um Canal de Atendimento ao Cliente 0800 para atender as solicitações de orientações e pedidos de manutenção corretiva 07 dias da semana, 24 horas por dia, incluindo feriados e pontos facultativos.
- 3.1.5. A manutenção preventiva de concentradores de oxigênio, ventiladores mecânicos, cilindros de oxigênio medicinal e itens imprescindíveis para funcionamento adequado e segurança deverá ser realizada pela CONTRATADA, conforme protocolos e prazos estabelecidos pelo fabricante;
- 3.1.6. A manutenção corretiva de concentradores de oxigênio, ventiladores mecânicos, cilindros de oxigênio medicinal e itens imprescindíveis para funcionamento adequado e segurança deverá ser realizada pela CONTRATADA em até 24 horas após a solicitação direta do usuário/cuidador/responsável à Central de Atendimento ao Usuário ou profissional indicado da CONTRATANTE via email. Caso o problema não possa ser resolvido na visita que será realizada pelo





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **169/2023**
Rubrica

- técnico da contratada, deverá ser providenciada a imediata substituição do equipamento. Arcar com os custos de execução dos trabalhos não especificados neste Contrato, porém necessários para a prestação dos serviços;
- 3.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra necessária a prestação dos serviços, objeto deste contrato, em nada se responsabilizando a **CONTRATANTE** quanto ao pagamento de salários, direitos trabalhistas e previdenciários;
 - 3.1.8. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato, assim como com todas as despesas legais dele decorrentes;
 - 3.1.9. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;
 - 3.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
 - 3.1.11. Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
 - 3.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do serviço contratado;
 - 3.1.13. Arcar com toda a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por imprudência, negligência, imperícia, ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação do serviço;
 - 3.1.14. Atender as indicações e solicitações da **CONTRATANTE** nos prazos que lhe forem fixados;
 - 3.1.15. Facilitar todas as atividades de fiscalização a serem exercidas pela **CONTRATANTE**;
 - 3.1.16. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
 - 3.1.17. O pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal incidentes sobre o pagamento;
 - 3.1.18. Se comprometer a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
 - 3.1.19. Manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da Fundação de Saúde Pública, dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato.
 - 3.1.20. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. 169/2023
Rubrica _____

- 3.1.21. Notificar a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública.
- 3.1.22. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto deste contrato, exceto se for de interesse do CONTRATANTE, expressamente autorizada e justificada.

3.2. Cabe à CONTRATANTE:

- 3.2.1. A coordenação e fiscalização dos serviços, por meio do estabelecimento de prioridades e etapas a serem executados, bem como o acompanhamento que se fizerem necessários;
- 3.2.2. Emitir Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento conforme necessidade para execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 3.2.3. A qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e informações, acerca das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.2.4. Fornecer a CONTRATADA, mediante solicitação prévia os documentos e informações que se fizerem necessários para a execução do objeto;
- 3.2.5. Realizar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Quarta;
- 3.2.6. Designar o funcionário responsável pelo acompanhamento e execução deste Contrato;

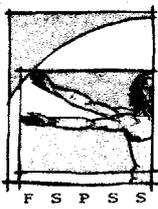
4. Cláusula Quarta - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de acordo com a sua proposta comercial final, à qual fica fazendo parte deste contrato, independente de transcrição;

Inserir Planilha

- 4.2. Para o Contrato dá-se o Valor Total de R\$ (-);
- 4.3. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços de fornecimento efetivamente realizados durante o mês;
- 4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal na Diretoria Financeira da CONTRATANTE, após atestado o recebimento pela Diretoria de Atenção Básica, por meio de depósito bancário no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela CONTRATADA.
 - 4.4.1. Na emissão da Nota Fiscal deverão constar as seguintes informações: O endereço da Unidade solicitante, quantidade de cilindros que foram entregues, número do Processo e Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, devendo a CONTRATADA pegar a assinatura do responsável da Unidade pelo recebimento;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. **169/2023**
Rubrica _____

- 4.4.2. As notas fiscais eletrônicas encaminhadas por e-mail deverão estar acompanhadas dos protocolos de entregas nas Unidades com a devida assinatura do responsável.
- 4.5. O faturamento será de acordo com as quantidades consumidas dentro de cada mês, durante a vigência do contrato, devendo a CONTRATADA, apresentar relatório mensal das quantidades fornecidas, bem como a relação de notas fiscais emitidas correspondente às entregas, para controle;
- 4.5.1. A não apresentação dos relatórios acarretará a suspensão dos pagamentos;
- 4.6. **O pagamento será efetuado apenas após a entrega das certidões de regularidade fiscal e trabalhista dentro do prazo de validade à Diretoria Administrativa;**
- 4.7. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- 4.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação;
- 4.9. Constatando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento, é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
- 4.10. Não apresentando a CONTRATADA a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;
- 4.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, para fins de retenção na fonte, de acordo com o **Artigo 1º; § 2º, do Decreto Municipal Nº 8955/2023**, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço
- 4.11.1. Para os **casos de não retenção**, a isenção, não incidência, alíquota zero, ou opção pelo Simples Nacional devem ser declarados através dos Anexos II, III e IV, da IN RFB 1234/2012, sendo exigível ainda, das entidades que devem apresentar as declarações dos anexos II e III a IN a apresentação do CEBAS.
- 4.11.2. **Os demais tributos** tratados pela referida normativa federal - PIS, COFINS e CSLL - **não serão objeto de retenção** na fonte pelos órgãos do município, suas autarquias e fundações, **não devendo ser objeto de destaque** nas notas fiscais ou faturas.
- 4.11.3. Em caso de **desenquadramento do Simples Nacional**, e/ou qualquer alteração no regime jurídico da contratada que enseje a obrigatoriedade da retenção do imposto de renda, o contratado deve informar imediatamente esta Fundação, para que a referida retenção passe a ser efetuada.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. 169/2023
Rubrica

- 4.12. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a **CONTRATADA**, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial;
- 4.13. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado;
- 4.14. Do valor das notas fiscais apresentados para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela **CONTRATANTE**:
- 4.14.1. Multas previstas neste Contrato;
- 4.14.2. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.
- 4.15. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:
- 4.15.1. Quando da celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- 4.15.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- 4.15.2.1. O **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da **CONTRATADA** no prazo previsto na legislação municipal.
- 4.15.2.2. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- 4.15.3. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- 4.15.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- 4.15.3.2. Mensalmente a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- 4.15.3.3. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **169/2023**
Rubrica

CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

4.15.3.4. a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

5. Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço ou até o término das suas quantidades, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993.

6. Cláusula Sexta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão às seguintes contas:

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento
			Cód. Dest.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativ.	
8925	11505	339039120000	2	1001	316	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

7. Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

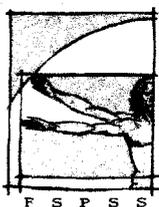
- Advertência escrita;
- Multa;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- Demais penalidades previstas na Lei.

7.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

7.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo 20% (vinte por cento);





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº

Proc. **169/2023**

Rubrica

- (b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato;
- (c) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

7.4. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta ou Indireta do Município de São Sebastião/SP, sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

8. Cláusula Oitava - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência;

8.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

8.3. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

8.3.1. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

8.5. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **169/2023**
Rubrica

9. Cláusula Nona - DO FORO E DO REGIME LEGAL

9.1. As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em vias de igual teor e valor.

São Sebastião, (-) de (-) de 2023.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

(-)

(-)

CONTRATADA





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IA ⊕



B R A S I L

Folha nº
Proc. **169/2023**
Rubrica

ANEXO "A" DO CONTRATO

SA ⊕ SEBASTIÃO ⊕

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

SP - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.**

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a fundação de saúde pública de São Sebastião (FSPSS) é gestora das 25 (vinte e cinco) Unidades De Saúde Da Família (USF) e das 12 (doze) Unidades De Saúde De Atenção Especializada, com previsão de credenciamento de mais 3 (três) USF.

Considerando que as unidades de saúde necessitam de oxigênio medicinal e ar comprimido para garantir a assistência programada e emergencial no suporte de oxigênio e nebulizações de acordo com as prescrições médicas.

Considerando que a oxigenoterapia domiciliar reduz o custo gerado pela internação em unidades hospitalares, além de melhorar a qualidade de vida destes usuários, tendo em vista que esses pacientes têm condições clínicas para continuarem seus tratamentos em domicílio.

Considerando que o município optou por fornecer aparelhos concentradores de oxigênio ao fornecimento de cilindros de oxigênio desde 2019, em virtude da segurança e manuseio dos mesmos pelos usuários e familiares, diminuição do transporte de cilindros em rodovias, redução de riscos para motoristas e carregadores, tendo em vista ser considerado carga perigosa. Entretanto, também é fornecido aos pacientes em uso do concentrador de oxigênio o cilindro com oxigênio medicinal, para uso emergencial nos casos de queda de energia no domicílio ou defeito do equipamento, a fim de manter o suporte de oxigênio necessário para manutenção de suas vidas.

Considerando que houve um aumento de 19% das prescrições médicas de oxigenoterapia domiciliar e 100% das prescrições médicas de suporte ventilatório no último ano, onde o município atualmente possui 33 (trinta e três) usuários com prescrição médica de oxigenoterapia domiciliar e 10 (dez) pacientes com necessidades especiais que demandam uso de ventiladores mecânicos.

Considerando que atualmente 57% dos usuários em tratamento de oxigenoterapia domiciliar necessitam do kit de oxigênio medicinal de transporte, para se deslocar e conseguir realizar seu tratamento em saúde muitas vezes fora do município.

Considerando a série histórica de julho de 2022 a agosto de 2023, que demonstrou um aumento de 56% a cada 6 meses das recargas de oxigênio medicinal em cilindros de 1m³ usados no deslocamento do paciente fora do domicílio; 125% nos primeiros 6 meses e 62,5% nos últimos 6 meses de aumento das recargas de oxigênio medicinal em cilindros de 4m³; 33,33% nos primeiros 6 meses e 100% nos últimos 6 meses de aumento das recargas de oxigênio medicinal em cilindros de 8m³ ambos utilizados como backup na falta de energia ou defeito do equipamento.

Considerando ainda que não é possível mensurar o número exato dos objetos deste contrato pois não há como prever o adocimento da população e a quantidade de prescrições médicas dos tratamentos supracitados.

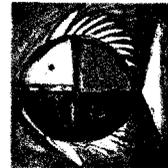
Esta contratação busca assegurar o atendimento imediato, prioritário e programado unidades de saúde do município e usuários do sus com prescrição médica de suporte ventilatório/ou oxigenoterapia.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÁ



B R A S I L

Folha nº
Proc. **169/2023**
Rubrica

SÃO SEBASTIÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

SP-BRASIL

3. ITENS

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. ESTIMADA POR MÊS	QTD POR ANO
1	1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS recarga específica do cilindro de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro em comodato de 1m ³ , aprovado pela ANVISA.	SER	52	624
1	2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS recarga específica do cilindro de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro em comodato de 7m ³ a 10m ³ , aprovado pela ANVISA.	SER	52	624
1	3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS recarga específica do cilindro de ar comprimido, com fornecimento de cilindro em comodato de 10 m ³ , aprovado pela ANVISA.	SER	10	120
1	4	Válvula reguladora de cilindro de oxigênio (manômetro), aprovado pelo INMETRO.	UN	100	100
1	5	Fluxômetro de oxigênio, aprovado pelo INMETRO.	UN	100	100
2	1	LOCAÇÕES/MÊS aparelho concentrador de oxigênio com função para nebulização, capacidade de oferta de fluxo de 5 litros por minuto, cilindro de backup capacidade de 7 a 10m ³ e recargas em comodato, BIVOLT, 220 V ou 110 V com transformador em comodato, aprovados pelo INMETRO e ANVISA.	SER	40	480



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **169/2023**
Rubrica

SA@SEBASTIAO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

F S P S S

SP-BRASIL

2	2	LOCAÇÕES/MÊS aparelho concentrador de oxigênio com função para nebulização, capacidade de oferta de fluxo de 10 litros por minuto, cilindro de backup capacidade de 7 a 10m³ e recargas em comodato, BIVOLT, 220 V ou 110 V com transformador em comodato, aprovados pelo INMETRO e ANVISA.	SER	10	120
2	3	LOCAÇÃO/MÊS Kit portátil de cilindro de oxigênio capacidade de 1m³, com recargas, carrinho para transporte, manômetro e fluxômetro em comodato, aprovados pelo INMETRO e ANVISA.	SER	30	360
3	1	LOCAÇÕES/MÊS ventilador mecânico modelo VPAP, acompanha válvulas e acessórios, conforme especificação detalhada, BIVOLT, 220 V ou 110 V com transformador em comodato, aprovados pelo INMETRO e ANVISA.	SER	15	180
3	2	LOCAÇÕES/MÊS ventilador mecânico modelo BIPAP/CPAP, acompanha válvulas e acessórios, conforme especificação detalhada, BIVOLT, 220 V ou 110 V com transformador em comodato, aprovados pelo INMETRO e ANVISA.	SER	6	72
3	3	LOCAÇÕES/MÊS ventilador mecânico modelo CPAP Automático, acompanha válvulas e acessórios, conforme especificação detalhada, BIVOLT, 220 V ou 110 V com transformador em comodato, aprovados pelo INMETRO e ANVISA.	SER	3	36



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº
Proc. 169/2023
Rubrica

SÃO SEBASTIÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

SP-BRASIL

4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

4.1. Dos Gases Medicinais:

- 4.1.1. Os gases medicinais devem ser envasados em cilindros em áreas separadas daquelas destinadas a gases não medicinais, não sendo permitidas trocas de recipientes entre estas áreas;
- 4.1.2. As operações de manutenção e reparo dos cilindros e válvulas são de responsabilidade da empresa que produz e fornece o gás medicinal;
- 4.1.3. Cada lote de gás medicinal (produto acabado e embalado) deve ser testado e liberado para comercialização de acordo com as especificações técnicas de qualidade exigidas em compêndios oficiais reconhecidos pela Anvisa, ABNT, ou qualquer outro órgão competente de controle;
- 4.1.4. Os recipientes e suas válvulas associadas, matérias primas e rótulos devem assegurar a identidade, segurança, eficácia e pureza dos gases medicinais, assim como devem ser dotados de características técnicas indicadas em normas reconhecidas nacionais. As conexões de saída das válvulas dos recipientes devem ser dotadas de componentes que permitam identificar possíveis violações até o momento de sua utilização. Os cilindros deverão ter válvulas de retenção mínima para garantir proteção adequada contra contaminação;
- 4.1.5. Os cilindros devem ser dedicados a um único gás medicinal ou a uma determinada mistura de gases medicinais. Para tanto, devem dispor de conexões correspondentes ao gás ou mistura de gases a que se destinam;
- 4.1.6. Os cilindros devem ser protegidos durante o transporte de forma que os mesmos sejam entregues à CONTRATADA num estado limpo e compatível com o ambiente em que serão utilizados;
- 4.1.7. Os caminhões de distribuição de cilindros devem organizar a carga com espaços definidos e separados para gases medicinais e gases não medicinais. Deve estar devidamente adequado ao transporte para esse tipo de carga e devidamente identificado, de acordo com as exigências da legislação vigente;
- 4.1.8. Os cilindros deverão ser cedidos em comodato durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

4.2. Dos equipamentos de Oxigenoterapia e Ventilação Mecânica

- 4.2.1. **LOTE 1. ITEM 1 - OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL – CAPACIDADE DE 1M³:** Oxigênio gás medicinal, envasado em cilindro capacidade de 1m³, em comodato, aprovado pela ANVISA.
- 4.2.2. **LOTE 1. ITEM 2 – OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL – CAPACIDADE DE 7M³ A 10M³:** Oxigênio gás medicinal, envasado em cilindro capacidade de 7m³ a 10m³, em comodato, aprovado pela ANVISA.
- 4.2.3. **LOTE 1. ITEM 3 - AR COMPRIMIDO MEDICINAL - CAPACIDADE DE 10M³:** Ar comprimido, envasado em cilindro capacidade de 10m³, em



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L

Folha nº
Proc. 169/2023
Rubrica

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

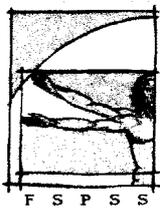
S@SEBASTI@



SP-BRASIL

comodato, para alimentação de rede de gases medicinais, aprovado pela ANVISA.

- 4.2.4. LOTE 1. ITEM 4 - VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO (MANÔMETRO):** confeccionada em metal cromado, vazão de 15L/min; Pressão de entrada: 0 a 300 KGF/CM² (FIXA); Rosca de entrada universal com válvula de segurança; conexões de entrada e saída de acordo com o padrão ABNT, aprovado pelo INMETRO.
- 4.2.5. LOTE 1. ITEM 5 - FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO:** possui corpo em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e intermediário com rosca macho 1/4" NPT. Conexões padrão ABNT NBR 11906, aprovado pelo INMETRO.
- 4.2.6. LOTE 2. ITEM 1 - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO DE ATÉ 05L:** Aparelho concentrador de oxigênio capacidade de saída 5 litros/minuto, bivolt ou 220 v, concentração de oxigênio de 92% a 97% de pureza. Acessórios: fluxômetro (0 a 5 litros), umidificador (250 ml). No ato da solicitação deve ser entregue uma extensão de no mínimo 2 metros e uma extensão de até 10 metros, dois cateteres nasais tipo óculos ou máscara nasal (conforme prescrição médica), cilindro de oxigênio completo para backup com capacidade de 4m³ a 10m³ (para atender o paciente em eventual queda de energia ou queima do aparelho) e realizar a recarga do mesmo quando utilizado. Acompanha cilindro de backup e troca de descartáveis a cada três meses ou quando necessário. Aprovados pelo INMETRO e ANVISA
- 4.2.7. LOTE 2. ITEM 2 - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO DE ATÉ 10L:** Aparelho concentrador de oxigênio capacidade de saída 8 a 10 litros/minuto, BIVOLT, 220 V ou 110 V com transformador em comodato, concentração de oxigênio de 92% a 97% de pureza. Acessórios: fluxômetro (8 a 10 litros), umidificador (250 ml). No ato da solicitação deve ser entregue uma extensão de no mínimo 2 metros e uma extensão de até 10 metros, dois cateteres nasais tipo óculos ou máscara nasal (conforme prescrição médica), cilindro de oxigênio completo para backup com capacidade de 4m³ a 10m³ (para atender o paciente em eventual queda de energia ou queima do aparelho) e realizar a recarga do mesmo quando utilizado. Acompanha cilindro de backup e troca de descartáveis a cada três meses ou quando necessário. Aprovados pelo INMETRO e ANVISA.
- 4.2.8. LOTE 2. ITEM 3 - KIT DE TRANSPORTE:** Características mínimas: Kit portátil com cilindro de oxigênio gás medicinal capacidade de 1m³, acompanhado de: 01 carrinho de transporte, 01 válvula reguladora de pressão



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **169/2023**
Rubrica



SÃO SEBASTIÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

F S P S S

SP-BRASIL

(manômetro), 01 fluxômetro, 01 umidificador (250 ml), extensão de PVC atóxico de 2 metros de comprimento, e cateter tipo óculos ou máscara nasal (conforme prescrição médica), aprovados pelo INMETRO e ANVISA.

4.2.9. LOTE 3. ITEM 1 - VENTILADOR MECÂNICO MODELO VPAP:

Portátil BIVOLT, 220 V ou 110 V com transformador em comodato – equipamento binível para uso invasivo e não invasivo, acompanhado de umidificador aquecido, modos ventilatórios: CPAP, S, ST, T, PC, com função de volume assegurado, limitado a pressão/intervalo de pressão até 40 cmh20. Parâmetros mínimos: IPAP 4 a 30 cmh2o, EPAP 4 a 25 cmh2o, VC 200 – 1500 ml, FR 0 – 40, com bateria interna ou acoplável, autonomia mínima de 2 horas, compensação automática de vazamentos. Itens inclusos: nobreak e umidificador aquecido, traqueia, conector de oxigênio, válvula de exalação, cateter mount ou máscara facial de acordo com a necessidade, filtro de pólen, troca de acessórios semestral ou de acordo com a necessidade, aprovados pelo INMETRO e ANVISA.

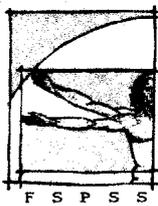
4.2.10. LOTE 3. ITEM 2 - VENTILADOR MECÂNICO MODELO BIPAP/CPAP:

Equipamento binível, com botão de ajuste de controle, rastreamento automático dos hábitos respiratórios do paciente em tempo real, diferenciação entre apneias de sono obstrutivas (OSA) e centrais (CSA), sistema automático de desligamento sem botão, IPAP: 4,0 - 25,0 CmH2O; pressão inspiração, EPAP: 4,0 - 25,0 CmH2O; pressão expiração, modo de funcionamento: CPAP, Auto, S, S/T, T, rampa: 0 a 60 min; compensação de altitude; alívio de pressão expiratória, armazenamento de dados completo no cartão, nível de ruído: <30dbA; BIVOLT, 220 V ou 110 V com transformador em comodato, registro na ANVISA. Itens inclusos: 01 traqueia de 2 metros; 01 bolsa de transporte; 01 cabo de força; 01 filtro; 01 cartão SD; 01 manual do paciente, aprovados pelo INMETRO e ANVISA.

4.2.11. LOTE 3. ITEM 3 - VENTILADOR MECÂNICO MODELO CPAP AUTOMÁTICO:

ventilador mecânico modelo CPAP Automático, com umidificador integrado, traqueia 2 metros, filtro, câmara de água lavável, temperatura de aquecimento até 68%, configuração máscara, alívio de pressão APE com Easy-Breathe, intervalo de pressão: 4 a 20 cm/H2O, armazenamento de dados completo (IA, IH, IAH, IAC, Fuga, LF, Pressão, Horas de uso), rampa AutoRamp, cartão de memória SD, software ResScan e AirView, nível de ruído 26 dBA ±2, BIVOLT, 220 V ou 110 V com transformador em comodato, peso do produto máximo 2 kg, compensação de altitude automática, com bolsa de transporte, fonte de alimentação e cabo de força, aprovados pelo INMETRO e ANVISA.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **169/2023**
Rubrica

SÃO SEBASTIÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

SP - BRASIL

4.2.12. Para os ITENS 1, 2 E 3 DO LOTE 3:

4.2.12.1. A DETENTORA deverá realizar a substituição dos materiais necessários para a manutenção funcional do equipamento (filtros, traqueia etc) – sob suas expensas – garantindo a higiene e a prevenção de riscos de infecção pelo uso do equipamento.

4.2.12.2. A DETENTORA deverá manter um profissional fisioterapeuta para visitas mensais ou quando necessário, para verificação, aferição dos parâmetros do equipamento e orientação ao paciente e aos responsáveis quanto à boa utilização dos equipamentos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela segurança e proteção dos profissionais e usuários contra danos decorrentes de defeitos de fabricação bem como a qualidade dos equipamentos que serão locados e recarregados e ainda prestar assistência técnica a todos os equipamentos com a obrigação de trocá-los em caso de defeito, garantindo a continuidade dos serviços e fornecimento durante a vigência do contrato.

5.2. A empresa deverá ter disponível ao usuário um Canal de Atendimento ao Cliente 0800 para atender as solicitações de orientações e pedidos de manutenção corretiva 07 dias da semana, 24 horas por dia, incluindo feriados e pontos facultativos.

5.3. A manutenção preventiva de concentradores de oxigênio, ventiladores mecânicos, cilindros de oxigênio medicinal e itens imprescindíveis para funcionamento adequado e segurança deverá ser realizada pela CONTRATADA, conforme protocolos e prazos estabelecidos pelo fabricante;

5.4. A manutenção corretiva de concentradores de oxigênio, ventiladores mecânicos, cilindros de oxigênio medicinal e itens imprescindíveis para funcionamento adequado e segurança deverá ser realizada pela CONTRATADA em até 24 horas após a solicitação direta do usuário/cuidador/responsável à Central de Atendimento ao Usuário ou profissional indicado da CONTRATANTE via email. Caso o problema não possa ser resolvido na visita que será realizada pelo técnico da contratada, deverá ser providenciada a imediata substituição do equipamento.

5.5. DA ENTREGA

5.5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, na medida das necessidades dos setores e nas quantidades determinadas mediante requisições emitidas pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido para cada produto neste termo de referência;

5.5.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE;

5.5.3. Os produtos de uso em Unidades de Saúde, deverão ser entregues nos endereços conforme descrito em ANEXO 1;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



BRASIL

Folha nº
Proc. 169/2023
Rubrica



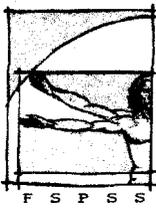
SÃO SEBASTIÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

- 5.5.4.** Os produtos de uso domiciliar deverão ser entregues nos endereços contidos nas solicitações emitidas pela CONTRATANTE;
- 5.5.5.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega/instalação dos equipamentos.
- 5.6. DO RECEBIMENTO**
- 5.6.1.** No recebimento do serviço em qualquer local executado (estabelecimento de saúde ou domicílio), a CONTRATANTE deverá emitir um recibo de entrega, devidamente assinado pelo recebedor (funcionário da CONTRATADA, paciente ou familiar do paciente), visando o controle dos serviços prestados;
- 5.6.2.** Se o produto apresentar irregularidade, a CONTRATANTE poderá enviá-lo a um serviço de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, verificação de qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação, apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da CONTRATADA;
- 5.6.3.** A CONTRATANTE o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura deste instrumento, cujas características contrariem as definidas na respectiva licitação, produto este alterado e/ou adulterado.
- 5.7.** Caberá a CONTRATANTE rejeitar a prestação do serviço em divergência com o objeto;
- 5.8.** A DETENTORA deverá fornecer, juntamente com os equipamentos entregues, a sua Nota Fiscal, bem como encaminhar cópia digital para o e-mail do setor de Compras e Licitações da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (suprimentos.fspss@gmail.com).
- 5.8.1.** No caso dos equipamentos locados, A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal de cobrança por mês, que deverá vir acompanhada do relatório dos equipamentos e pacientes atendidos, inclusive data de instalação do equipamento dos pacientes incluídos no programa dentro do mês.
- 6. DA INSTALAÇÃO/RETIRADA**
- 6.1. Dos Gases Medicinais**
- 6.1.1.** A CONTRATADA deverá instalar ou retirar os equipamentos nas Unidades de Saúde, mediante autorização da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, dentro da extensão territorial do município, por meio de técnicos capacitados que fornecerão as informações relativas ao uso do equipamento e cuidados a serem tomados atentando ao seguinte:
- 6.1.2.** As informações deverão ser prestadas por relatório desta atividade à FSPSS
- 6.1.3.** A instalação do equipamento deverá ocorrer 24 horas após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pela FSPSS/CONTRATANTE.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. 169/2023
Rubrica

SÃO SEBASTIÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

SP-BRASIL

- 6.1.4. As recargas dos cilindros de oxigênio e ar comprimido das Unidades de Saúde, deverão ocorrer semanalmente, em quantidades e locais conforme a Ordem de Serviço emitida pela FSPSS/CONTRATANTE;
- 6.1.5. Ultrapassando os prazos supracitados a empresa poderá sofrer penalizações previstas em lei;
- 6.1.6. Os técnicos deverão estar devidamente identificados.

6.2. Dos equipamentos de Oxigenoterapia e Ventilação Mecânica

- 6.2.1. A DETENTORA deverá instalar ou retirar os equipamentos de uso domiciliar, mediante autorização da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, dentro da extensão territorial do município, por meio de técnicos capacitados que fornecerão as informações relativas ao uso do equipamento e cuidados a serem tomados atentando ao seguinte:
 - 6.2.1.1. As informações deverão ser prestadas ao paciente bem como aos familiares e/ou cuidadores, com apresentação de relatório desta atividade à FSPSS;
- 6.2.2. A instalação do equipamento deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento pela DETENTORA da Ordem de Serviço emitida pela FSPSS/GESTORA. Ultrapassando esse prazo a empresa poderá sofrer penalizações previstas em lei;
- 6.2.3. As recargas dos cilindros de oxigênio capacidade de 1m³ e cilindros de oxigênio capacidade de 4 a 10m³, do kit de transporte e de backup respectivamente, deverão ocorrer em até 48 horas, conforme a Ordem de Serviço emitida pela FSPSS/CONTRATANTE;
- 6.2.4. O fornecimento ou troca dos descartáveis (extensão, cateter nasal, máscara nasal) ocorrerá sempre que necessário, de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela FSPSS/CONTRATANTE;
- 6.2.5. Ultrapassando os prazos supracitados a empresa poderá sofrer penalizações previstas em lei;
- 6.2.6. Os técnicos deverão estar devidamente identificados.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar certificado de responsabilidade técnica do profissional responsável pela manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases;
- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que mantém responsável técnico pela instalação e manutenção dos equipamentos legalmente habilitado pelo conselho de classe competente;
- 7.3. A CONTRATADA deverá apresentar:
 - 7.3.1. Declaração de que possui veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação e normas vigente;
 - 7.3.2. ALVARÁ DE SAÚDE expedido pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ESTADUAL OU MUNICIPAL, do domicílio da licitante.



Folha nº
Proc. 169/2023
Rubrica

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MODELO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

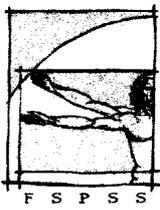
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. 169/2023
Rubrica _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

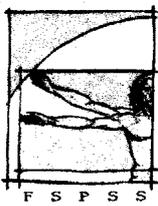
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. 169/2023
Rubrica

ANEXO X-A

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

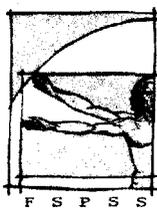
ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Processo nº 169/2023, Pregão Presencial nº 24/2023, realizou nesta data visita técnica nas instalações da _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

São Sebastião, _____ de _____ de 2023.

(nome completo e assinatura do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do funcionário responsável por acompanhar a visita)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **169/2023**
Rubrica

ANEXO X-B

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

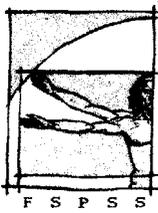
Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante da _____ (nome empresarial), interessado em participar do Processo nº 169/2023, Pregão Presencial nº 24/2023, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

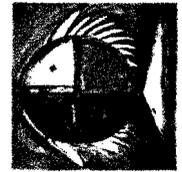




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº
Proc. 169/2023
Rubrica

ANEXO XI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato Administrativo. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

- 1- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**
- 2- CNPJ:**
- 3- INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- 4- INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**
- 5- TELEFONE: ()**
- 6- ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):**
- 7- SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:**

NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):
CPF:

NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):
CPF:

- 8- QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:**
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com Órgão e Estado emissor):
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
TELEFONE(S): ()

